



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VII - QUARTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2018 - Nº 1650

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	4
SECRETARIA DA FAZENDA.....	6
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	8
SECRETARIA DA SAÚDE.....	8

ATOS DO EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL 3085, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública a entidade de LAR DE SAVANA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, nos termos da legislação vigente, a Instituição Lar de Savana.

Parágrafo único: A entidade constituída Lar de Savana – com sede na Rua José Martins Nazareno, nº 32, Setor Brasil, nesta cidade – é uma instituição sem fins lucrativos ou econômicos e sem finalidades políticas ou religiosas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

DECRETO 102, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento urbano, denominado "Morada dos Pássaros", neste Município, na forma e condições que especifica.

O PREFEITO DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766/1979, na Lei Complementar Municipal nº 051/2017, Lei Complementar Municipal nº 006/2013, Lei Municipal nº 2.494/2006 e suas alterações, bem como o contido no Processo Administrativo nº 403/2014,

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo caracterizado como loteamento urbano denominado "MORADA DOS PÁSSAROS", com área total de 350.737,80m² (trezentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e sete metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), relativo ao parcelamento da área de terras matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína sob o nº 95.186, de titularidade da sociedade empresária MORADA DOS PÁSSAROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EPP (pessoa jurídica de direito privado, registrada na JUCETINS sob o NIRE 17200427606, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.452.431/0001-17, com sede na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, à Rua 5, nº 24, Vila Aliança, CEP: 77.813-745), correspondendo em sua totalidade a área parcelável, localizado na Zona Urbana do Município de Araguaína, em conformidade com a planta, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo administrativo nº 403/2014.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

QUADRO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO			
Área Total do Empreendimento	350.737,80 m ²	100,00%	
Área de Preservação Permanente – APP	17.443,07 m ²	4,9733%	
Área Parcelável (Líquida)	333.294,73 m ²	100,00%	
QUADRO DE RESUMO DA ÁREA PARCELÁVEL			
Áreas Públicas e Áreas Verdes	Quan.	Área (m ²)	Porcentagem %
Área Pública Municipal - APM	02	18.194,23 m ²	5,4589%
Área Verde Não Edificante - AVNE	06	10.922,35 m ²	3,2771%
Área Verde de Esporte de Lazer - AVEL	01	17.341,07 m ²	5,2029%
Total	09	46.457,65 m²	13,9389%
Área de Lotes Particulares	Quan.	Área (m ²)	Porcentagem %
Lotes Unifamiliares	435	96.413,56 m ²	28,9274%
Lotes de Uso Misto	252	73.463,16 m ²	22,0415%
Lotes Comerciais	03	18.687,51 m ²	5,6069%
Total:	690	188.564,23 m²	56,5758%
Área do Sistema Viário		Área (m ²)	Porcentagem %
Área de Pista de Rolagem		63.492,23 m ²	19,0499%
Área de Calçada (Intertravado)		12.429,23 m ²	3,7292%
Área de Reserva do Sistema Viário		34.780,62 m ²	6,7062%
Total		110.702,08 m²	29,4853%

Quadro de Áreas de Uso Comercial, Misto e Residencial			
QUADRA	ÁREA	LOTES	USO DO SOLO
Quadra MP 01	3.390,94 m ²	09 Lotes	Lotes de Uso Misto
Quadra MP 02	9.037,07 m ²	32 Lotes	Lotes de Uso Misto
Quadra MP 03	7.266,69 m ²	25 Lotes	Lotes de Uso Misto
Quadra MP 04	9.413,53 m ²	44 Lotes	Lotes Unifamiliar
Quadra MP 05	9.345,45 m ²	43 Lotes	Lotes Unifamiliar
Quadra MP 06	9.384,62 m ²	44 Lotes	Lotes Unifamiliar
Quadra MP 07	9.423,79 m ²	44 Lotes	Lotes Unifamiliar
Quadra MP 08	9.462,96 m ²	44 Lotes	Lotes Unifamiliar
Quadra MP 09	9.502,13 m ²	44 Lotes	Lotes Unifamiliar
Quadra MP 10	12.622,64 m ²	39 Lotes	Lotes de Uso Misto
Quadra MP 11	5.708,66 m ²	20 Lotes	Lotes de Uso Misto
Quadra MP 12	18.687,51 m ²	03 Lotes	Lotes Comerciais
Quadra MP 13	6.606,83 m ²	30 Lotes	Lotes Unifamiliar
Quadra MP 14	7.546,36 m ²	34 Lotes	Lotes Unifamiliar
Quadra MP 15	9.245,34 m ²	34 Lotes	Lotes de Uso Misto
Quadra MP 16	5.896,59 m ²	23 Lotes	Lotes de Uso Misto
Quadra MP 17	10.778,72 m ²	38 Lotes	Lotes de Uso Misto
Quadra MP 18	7.809,22 m ²	26 Lotes	Lotes de Uso Misto
Quadra MP 19	5.290,40 m ²	22 Lotes	Lotes Unifamiliar
Quadra MP 20	4.006,69 m ²	16 Lotes	Lotes Unifamiliar
Quadra MP 21	4.923,43 m ²	20 Lotes	Lotes Unifamiliar
Quadra MP 22	6.156,42 m ²	27 Lotes	Lotes Unifamiliar
Quadra MP 23	4.775,14 m ²	21 Lotes	Lotes Unifamiliar
Quadra MP 24	2.283,10 m ²	08 Lotes	Lotes Unifamiliar
Total Geral	188.564,24 m ²	690 Lotes	

Áreas Públicas Municipais Destinadas a Área Verde, APP's, Anel Viário e Equipamentos Comunitários			
Áreas de Preservação Permanente - APP			
Quadra	Área	Área Total	Porcentagem %
APP 01	14.218,16 m ²	17.443,07 m ²	4,9733%
APP 02	3.224,91 m ²		
Área Verde de Esporte e Lazer - AVEL			
AVEL 01	17.341,07 m ²	17.341,07 m ²	5,2029%
Áreas verdes Não Edificantes - AVNE			
AVNE-01 (Faixa de Servidão)	1.927,46 m ²	3.352,95 m ²	3,2771%
AVNE-02 (Faixa de Servidão)	1.425,49 m ²		
AVNE-03	1.182,39 m ²	7.569,40 m ²	
AVNE-04	1.547,71 m ²		
AVNE-05	510,04 m ²		
AVNE-06	4.329,26 m ²		
Áreas Públicas Municipais - APM			
APM 01	9.352,30 m ²	18.194,23 m ²	5,4589%
APM 02	8.841,93 m ²		
TOTAL GERAL – SEM APP	46.457,65 m ²		13,9389%
TOTAL GERAL – COM APP	63.900,72 m ²		18,9122%

Art. 3º A empresa loteadora deverá implantar, no prazo de 03 (três) anos, a partir da aprovação do loteamento, as seguintes obras de infraestrutura básica:

I – demarcação dos lotes, das vias, dos terrenos a serem transferidos ao domínio do Município de Araguaína – TO e das áreas não edificáveis;

II – abertura das vias de circulação e respectiva pavimentação asfáltica, com material CBUQ, sendo que os projetos executivos de terraplenagem, pavimentação asfáltica e calçadas com acessibilidade deverão ser apresentados e aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – rede de drenagem superficial e profunda de água pluvial e suas conexões com o sistema existente, cujo projeto executivo deverá ser apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

IV – rede de distribuição de água potável, conforme diretrizes e projetos aprovados junto à concessionária BRK Ambiental;

V – rede de esgotamento sanitário, conforme diretrizes e projetos aprovados junto à concessionária BRK Ambiental;

VI – rede de distribuição de energia elétrica, conforme diretrizes e projetos aprovados junto à concessionária de energia - ENERGISA;

VII – rede de Iluminação Pública em LED conforme apresentado no processo de aprovação do loteamento, devendo ser apresentados os protótipos à Secretaria Municipal de Infraestrutura que aprovará ou não as luminárias e equipamentos auxiliares;

VIII – calçamento do passeio público em conformidade com as normas de acessibilidade e padrão da municipalidade, conforme ANEXO II;

IX – Sinalização viária vertical, horizontal e de identificação de logradouros públicos, cujos projetos executivos deverão ser apresentados e aprovados pela ASTT, no prazo de 90 (noventa) dias;

X – Construir a rotatória de acesso para a Avenida dos Pássaros, bem como construir a Praça e Parque, cujos projetos executivos deverão ser apresentados e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Tecnologia no prazo máximo de 90 (noventa) dias; e

§ 1º Os projetos executivos deverão obedecer às normas da ABNT, diretrizes e padrões do Município.

§ 2º A qualquer tempo verificada a necessidade de adequação, ou detectado erro, de projeto poderão ser exigidas alterações/adequações dos projetos e/ou obras.

§ 3º A Licença Ambiental de Instalação – LI do empreendimento deverá ser emitida e apresentada somente após a aprovação dos projetos executivos pela municipalidade.

Art. 4º Em garantia à execução das obras de infraestrutura básica elencadas no artigo 3º deste Decreto, ficam caucionados, tendo o Poder Público Municipal como favorecido, os lotes abaixo nominados e integrantes do Loteamento, ora aprovado:

- QUADRA MP02 – lotes 01 a 32 (9.037,07 m²);
- QUADRA MP04 – lotes 01 a 44 (9.413,53m²);
- QUADRA MP07 – lotes 01 a 44 (9.423,79 m²);
- QUADRA MP14 – lotes 01 a 17 (3.700,58 m²);
- QUADRA MP18 – lotes 01 a 26 (7.809,22 m²);
- QUADRA MP19 – lotes 01 a 22 (5.290,40 m²) e
- QUADRA MP22 – lotes 01 a 27 (6.156,42m²)

TOTAL: 212 lotes (50.831,001 m²)

Art. 5º Após a aprovação do loteamento, a empresa loteadora tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

Parágrafo único. Fica a empresa loteadora obrigada a fazer o registro das áreas públicas, institucionais, verdes, preservação permanente e de lazer em nome do Município de Araguaína – TO, bem como averbar o caucionamento dos lotes ofertados em garantia conjuntamente com o registro.

Art. 6º A proprietária ou responsável pelo loteamento deverá comunicar à Secretaria Municipal da Fazenda os lotes transacionados durante o mês com identificação do lote, quadra, nome e endereço do comprador ou compromissário até o décimo quinto dia do mês subsequente, bem como se não tiver ocorrido transação no período.

Art. 7º A Quadra MP12, lotes 01, 02 e 03 são destinados à implantação de hospital. O prazo máximo para que as obras sejam iniciadas é de 02 (dois) anos, cujo funcionamento do hospital deverá ocorrer, no máximo, em 06 (seis) anos, contados a partir desta data.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento de quaisquer dos prazos constantes do “caput” deste artigo, os lotes 01 e 02 da Quadra MP12 serão revertidas ao patrimônio do Município de Araguaína, devendo o lote 02 ser destinado à rua, cuja infraestrutura será de responsabilidade do loteador e o lote 03 podendo ser destinado a qualquer tipo de uso, devendo este artigo constar no registro da quadra.

Art. 8º Fica criada a Subzona “6-M”, cujo valor de avaliação foi de R\$200,00/m².

§ 1º Conforme determina a Lei Complementar 008/2013 o valor de mercado fica estabelecido em R\$160,00/m², sendo o mesmo, o parâmetro utilizado para o caucionamento dos lotes estabelecidos no art. 4º.

§ 2º Fica estabelecido como valor venal dos lotes da subzona “6-M”, o valor de R\$120,00/m², conforme determina a Lei Complementar 008/2013;

Art. 9º As Quadras MP01, MP02, MP03, MP04 e MP05 integrarão à sub zona “6-H” e as demais quadras do loteamento integrarão à subzona “6-M”, conforme ANEXO I.

Art. 10 Os Anexos I e II são partes integrantes deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro de 2018.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

ANEXO I



Figura 1 - SUB-ZONAS DA PLANTA DE VALORES

ANEXO II



PERFIL DE CALÇADA COM PISO INTERTRAVADO



PERFIL DE CALÇADA COM GRAMA



Figura 3 – CALÇADA COM GRAMA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0253 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 0157 de 10 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei nº 1323/93, alterado pelo Art. 1º da Lei nº 2590/2008;

CONSIDERANDO o requerimento de licença para interesse particular do Servidor CRISTIANO ALVES BARROS.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 0244 de 05 de setembro de 2018, que concede licença para interesse particular para o servidor, CRISTIANO ALVES BARROS, do cargo de Agente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Interina Municipal de Administração
Portaria Nº 0157/2018

PORTARIA Nº 254 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETARIA INTERINA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n.0157 de 10 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO a Portaria nº 043 de 19 de fevereiro de 2018, que concede ao servidor licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento de retorno da Licença por Interesse Particular por parte do servidor, CRISTIANO ALVES BARROS, conforme protocolo nº 2018023191, de 27/08/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, o RETORNO às suas atividades normais, a partir de 10 de setembro de 2018, do servidor, CRISTIANO ALVES BARROS, CPF: 036.079.661-33, Agente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 10 de setembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Interina Municipal de Administração
Portaria Nº 0157/2018

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria de nº 0205/2018, publicada no Diário Oficial do Município na edição 1626 de 08 de agosto de 2018, Pág.3,4, nos seguintes termos;

Onde se lê:

"...referente ao período aquisitivo 2017 a 2018."

Leia-se:

"...referente ao período aquisitivo 2016 a 2017."

Araguaína-TO, 27 de agosto de 2018.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Superintendência de Licitações e Compras da Secretária Municipal de Administração declara, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o seguinte resultado de licitação:

PREGÃO: 030/2018 – SRP PROCESSO: 2018020125	
OBJETO: de consumo, para atender a demanda de diversos departamentos da Formalização de Ata de Registro de Preços na eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas em geral, equipamentos e materiais Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.	
EMPRESA VENCEDORA	ITENS
GENESYSTEM – COMÉRCIO E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA	01,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,43,44,46,47,48,49,51,53,55,59,60,63,64,66,67,68,70,71,72,79,80,86,88,89,90,91,94,95,97,100,108,109,110,113,114,115,116,117,118,119,120,124,126,128,129,139,141,144,146,147,148,149,150,151,153,223,238,240,241,242,243,244
S. P. DE SOUZA & CIA LTDA – ME	05,50,52,74,85,98,99,101,102,103,104,105,106,107,111,112,121,122,123,127,131,132,133,134,135,137,138,140,145,154,155,156,157,159,160,161,162,163,164,165,166,167,169,170,171,174,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,204,205,206,207,208,213,215,218,219,220,221,222,225,226,228,231,232,233,235,236,237,239
FABIANO ATACADISTA DE FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	02,03,04,27,42,45,54,56,57,58,61,62,65,69,73,75,76,77,78,81,82,83,84,87,92,93,96,125,130,136,142,143,152,158,168,172,173,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,209,210,211,212,214,216,217,224,227,229,230,234

Araguaína - TO, 12 de setembro de 2018.

JÂNIO ESPINDULA GOMES
PREGOEIRO

ATA DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018 - SRP

Ata da Sessão de Julgamento do Pregão Presencial N.º 027/2018 - SRP, referente à formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares, incluindo fornecimento e instalação de materiais, realizada em 11 de Setembro de 2018 às 14h: 30min, no auditório da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Prefeitura Municipal de Araguaína, situada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro. A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 038 de 15 de Fevereiro de 2018, integrada por Jânio Espindula Gomes - Pregoeiro, Telma Oliveira Brito e Silva – Equipe de Apoio e Lucelia Kelly Rodrigues de Carvalho Pozzebon - Equipe de Apoio. De posse do parecer técnico Nº 007/2018 emitido pela Agência de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína através do Diretor de engenharia e planejamento Caio Augusto Lobo Rodrigues e pelo Presidente da ASTT Fabio Fiorotto Astolfi os mesmos declararam que a empresa SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA - EPP atende aos requisitos técnicos, porém o Pregoeiro declara INABILITADA a empresa por não apresentar o vínculo do profissional junto a empresa, conforme requerido no subitem 10.1.5.5 do edital. O Pregoeiro abre o prazo para interposição de recurso, conforme previsto em lei. Nada mais havendo a ser tratado o Pregoeiro encerrou a Sessão, cuja ata é assinada pelos seus integrantes.

Araguaína - TO, 11 de Setembro de 2018.

Jânio Espindula Gomes
Pregoeiro

Telma Oliveira Brito e Silva
Equipe de Apoio

Lucelia Kelly Rodrigues de Carvalho Pozzebon
Equipe de Apoio

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA/SEMED Nº 240/2018

ARAGUAÍNA-TO, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, MICHELLE PEREIRA NASCIMENTO, Portaria 414/2017 e JANDERSON TAVARES QUIXABEIRA, matrícula nº 34663, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2018022906.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
156/2018	VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ: 26.879.526/0001-87

Objeto: Despesa com contratação de empresa especializada em fornecimento de material de processamento de dados (impressoras e equipamentos de multimídia) constante da ARP nº 009/2018 para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 241/2018
ARAGUAÍNA–TO, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, MICHELLE PEREIRA NASCIMENTO, Portaria 414/2017 e JANDERSON TAVARES QUIXABEIRA, matrícula nº 34663, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2018022886.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
155/2018	VITRINE COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.140.005/0001-21

Objeto: Despesa com contratação de empresa especializada em fornecimento de material de processamento de dados (impressoras e equipamentos de multimídia) constante da ARP nº 009/2018 para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 242/2018
ARAGUAÍNA–TO, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, MICHELLE PEREIRA NASCIMENTO, Portaria 414/2017 e JANDERSON TAVARES QUIXABEIRA, matrícula nº 34663, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2018022905.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
154/2018	MIDIX TECNOLOGIA EIRELI - ME CNPJ: 19.318.873/0001-75

Objeto: Despesa com contratação de empresa especializada em fornecimento de material de processamento de dados (impressoras e equipamentos de multimídia) constante da ARP nº 009/2018 para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 243/2018
ARAGUAÍNA–TO, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017.

CONSIDERANDO a Nota de Orientação Técnica nº 11/2018, fls nº 119 a 122, do Processo nº 2018022319, emitido pelo Órgão Controle Interno, que orienta a realização de procedimento licitatório dissimil ao do referido Processo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, por força do Poder de Autotutela, conforme prevê a Súmula 473 do STF: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles

não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Anulado a Portaria de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 232/2018 do dia 09 de Agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 1637 do dia 23 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Fica Anulado a Portaria de Fiscal de Contrato nº 233/2018 do dia 13 de Agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 1637 do dia 23 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 05 dias de setembro do ano de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 155/2018
PROCESSO Nº: 2018022886
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
CONTRATADA: VITRINE COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ: 08.140.005/0001-21

OBJETO: Despesa com contratação de empresa especializada em fornecimento de material de processamento de dados (impressoras e equipamentos de multimídia) constante da ARP nº 009/2018 para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço nº 009/2018 Pregão Presencial nº 076/2017.

VALOR: R\$ 6.055,00 (seis mil, cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura até a execução do mesmo.

DOTAÇÃO: FP: 16.1605.12.122.2006.2394; ED: 449052; FICHA: 20180707; FONTE: 00.10

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Araguaína - Estado do Tocantins, 11 de setembro de 2018.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte E Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 155/2018
PROCESSO Nº: 2018022886
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
CONTRATADA: VITRINE COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ: 08.140.005/0001-21

OBJETO: Despesa com contratação de empresa especializada em fornecimento de material de processamento de dados (impressoras e equipamentos de multimídia) constante da ARP nº 009/2018 para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço nº 009/2018 Pregão Presencial nº 076/2017.

VALOR: R\$ 6.055,00 (seis mil, cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura até a execução do mesmo.

DOTAÇÃO: FP: 16.1605.12.122.2006.2394; ED: 449052; FICHA: 20180707; FONTE: 00.10

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Araguaína - Estado do Tocantins, 11 de setembro de 2018.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte E Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 156/2018
PROCESSO Nº: 2018022906
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
CONTRATADA: VIA Forte Distribuidora LTDA - ME CNPJ: 26.879.526/0001-87
OBJETO: Despesa com contratação de empresa especializada em fornecimento de material de processamento de dados (impressoras e equipamentos de multimídia) constante da ARP nº 009/2018 para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço nº 009/2018 Pregão Presencial nº 076/2017.
VALOR: R\$ 9.290,00 (nove mil, duzentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir da data de assinatura até a execução do mesmo.
DOTAÇÃO: FP: 16.1605.12.122.2006.2394; ED: 449052; FICHA: 20180707; FONTE: 00.10
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Araguaína - Estado do Tocantins, 11 de setembro de 2018.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte E Lazer

SECRETARIA DA FAZENDA

Processo nº: 2017080022
Interessado: Soltenge Norte Eireli - ME
Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

DESPACHO Nº 1291 / GAB – 2018

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado (fls. 02 a 16);

Considerando o disposto no Parecer nº 80/2017 gerado pela Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda (fls. 20 e 22), comprovando a veracidade das informações trazidas na inicial, e cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a COMPENSAÇÃO (E/OU RESTITUIÇÃO) do valor total de R\$ 1.003,15 (um mil e três reais e quinze centavos) ora pleiteado pela SOLTENGE NORTE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.615.099/0001-91, para tanto devendo o processo ser encaminhado para o setor responsável desta Secretaria para as providências que se fazem necessárias, inclusive com a necessária correção monetária da quantia acima descrita, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 11 de setembro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

PROCESSO SMF: 2018022583
INTERESSADO: ANDRE LUIS FONTANELA
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE TAXA DE LIXO

DESPACHO Nº 1294/GAB – 2018

Considerando as alegações arguidas na inicial pelo interessado, assim como as documentações apensas aos autos em epígrafe;

Considerando o Parecer Técnico-Administrativo nº 31/2018 (fls. 08/10) exarado pelo Departamento de IPTU e Certidão da lavra da Procuradora Jurídica deste Município à (fl. 03), nos quais constata a inexistência de processo de execução fiscal ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, do(s) exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2004, 2005, 2006, 2007 e 2009, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº 30920, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de setembro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

PROCESSO SMF: 2018.022708
INTERESSADO: EISENHOWER MILHOMENS COSTA
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE TAXA DE LIXO

DESPACHO Nº 1253/GAB – 2018

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes:

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Técnico-Administrativo nº 026/2018 (fls. 06 e 07) e Relatório de Consulta Geral de Débitos (fl. 05), emitidos pelo Departamento de IPTU, nos quais constata a inexistência de processo de execução fiscal ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, do(s) exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2004-2010, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº 51800, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 15 de Agosto de 2018.

GILSON CUTRIM FERREIRA
Secretário Executivo
Portaria nº 016/2017

PROCESSO SMF: 2017023288
INTERESSADO: MARIANO MOTA LIMEIRA
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE TAXA DE LIXO

DESPACHO Nº 1279/GAB – 2018

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes:

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Técnico-Administrativo nº 27/2018 (fls. 06) e Relatório de Consulta Geral de Débitos (fl. 03), emitidos pelo Departamento de IPTU, nos quais constata a inexistência de processo de execução fiscal ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, do(s) exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2004 à 2012, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº: 34987, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de Agosto de 2018.

GILSON CUTRIM FERREIRA
Secretário Executivo
Portaria nº 016/2017

PROCESSO SMF: 2018018385
INTERESSADO: NOVO RIO COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE IPTU/LIXO

DESPACHO Nº 1269/GAB – 2018

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes:

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Técnico-Administrativo nº 26/2018 (fls. 19) e Relatório de Consulta Geral de Débitos (fl. 18), emitidos pelo Departamento de IPTU, nos quais constata a inexistência de processo de execução fiscal ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar-LIXO, bem como o Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU, do(s) exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2006 à 2010 (LIXO); e 2006, 2007 e 2009 (IPTU), para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº: 30044, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 28 de Agosto de 2018.

GILSON CUTRIM FERREIRA
Secretário Executivo
Portaria nº 016/2017

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 025/2018
PROCESSO N. 2018023056
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATADA: VIGA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de ferros e outros.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
VALOR ESTIMADO DE R\$: 376.637,50 (trezentos e setenta e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2018.
VIGÊNCIA: Adstrita à entrega total dos produtos contratados, respeitando o limite de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO: Função Programática 15.452.200112.339, Fonte 010, Elemento de Despesa 33.90.30.54, Ficha 20180468.
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura

Araguaína/Tocantins, 23 de agosto de 2018.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 002/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 083 DE 12 SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre composição de Comissão para auditar Processo Administrativo de fornecimento de oxigênio para pacientes vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a seguinte Comissão de auditoria, com vistas a auditar Processo Administrativo, referente ao Contrato nº 018/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa S.P. DE SOUSA E CIA – ME, cujo objeto contratual se refere ao fornecimento de oxigênio:

Presidente da Comissão:
Lilian Aparecida Silva Porte
Membros:
Ana Maria da Silva Costa
João Augusto de Sousa Lima
Maikellen Marianne Carvalho

Art. 2º. A Comissão deverá atuar no período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 3º. Ao final, a Comissão deverá apresentar ao Secretário Municipal de Saúde, Relatório completo e detalhado do resultado da Auditoria;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

PORTARIA/GAB/SMS Nº 084 DE 12 SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a instituição de Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Fetal e Infantil e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97;

Considerando a necessidade de melhorar o conhecimento das circunstâncias da ocorrência de óbitos infantis, fetais e maternos, identificar os fatores de risco e propor medidas de melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução da mortalidade infantil, fetal e materna;

Considerando a necessidade de contribuir para melhoria da informação em saúde e dos registros de saúde, por meio da sensibilização dos profissionais para o correto preenchimento dos prontuários, fichas de atendimento, cartão da gestante e cartão da criança;

Considerando a necessidade de elaborar propostas para a construção de políticas dirigidas a redução da mortalidade infantil, fetal e materna;

Considerando a necessidade de promover mobilização do poder público, instituições e sociedade civil com vistas à prevenção da mortalidade infantil, fetal e materna;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Fetal e Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Os membros integrantes do Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Fetal e Infantil não receberão vantagens, nem quaisquer rendimentos para exercer as atribuições deste Comitê;

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de até 90 dias para criação de Regimento Interno, onde definirá os membros integrantes do Comitê, além de outras providências;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017